



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1980

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal**, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada,

RESOLVEU,

por maioria, alter(**sic**) o art. 85 "caput" e § 2º, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 85. Findo o relatório e depois de ter sobre ele falado o Revisor, se houver, dará o Presidente a palavra, sucessivamente(**sic**), às partes, ou a seus representantes legais, por dez minutos a cada uma, para sustentação oral das respectivas alegações

§ 2.º Se houver litisconsortes, representados por mais de um advogado, o tempo será distribuído, proporcionalmente(**sic**), entre os mesmos, não podendo exceder de trinta minutos."

Foi vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech, que fixava em 15 minutos e tempo destinado às partes.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1980.

**Hegler José Horta Barbosa,
Secretário do Tribunal Pleno.**